

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SECÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 195 • São Paulo, terça-feira, 16 de outubro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO N° 58.456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2° , 6° e 40 do Decreto-Lei federal n $^{\circ}$ 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-565/2012, necessários para a implantação da Linha 2 - Verde, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, loca-lizados nos Bairros de Sapopemba e São Mateus, Município e Comarca de São Paulo, no trecho entre a Estação Vila União e a Estação Iguatemi, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados nas plantas: DE - 2.23.09.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.23.13.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.23.13.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.23.15.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.25.02.77/1E1-001 - Rev 0; DE - 2.25.02.00/1E1-001 - Rev 0, e com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários que constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo, o processo identificado pelo nº DE-MSP2-01/2012, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - planta DE-2.23.09.00/1E1-002-Rev 0 - perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20126A, com área de 356,23m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (18,06m), no alinhamento par da Rua Alexandre Galera; linha 2-3 (19,70m), confrontando com a área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012; linha 3-4 (18,06m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento ímpar da Rua Tristão de A. Araripe Jr.; linha 4-1 (19,70m), confrontando com o imóvel de nº326 da Rua Alexandre Galera:

II - planta DE-2.23.13.00/1E1-002-Rev 0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20131E, com área de 134,15m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (9,21m) e linha 2-3 (36,73m), ambas no alinhamento ímpar da Avenida Sapopemba; linha 3-4 (3,00m), linha 4-5 (36,07m), linha 5-6 (7,43m) e linha 6-1 (3,00m), todas confrontando com o remanescente do imóvel;

b) perímetro 7-8-9-10-7, bloco 20131F, com área de 1.629,20m² (um mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e vinte decimetros quadrados), a saber: linha 7-8 (66.69m). no alinhamento ímpar da Avenida Sapopemba; linha 8-9 (25,00m), confrontando com área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012, e terminal Sapopemba; linha 9-10 (64,12m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua João Lopes de Lima; linha 10-7 (25,00m), confrontando com o imóvel nº11.443 da Avenida Sapopemba;

III - planta DE - 2.23.15.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) perímetro 5-6-7-8-5, bloco 20132A, com área de 358,60m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (9,77m), no alinhamento impar da Avenida Sapopemba; linha 6-7 (35,89m); confrontando com o imóvel de nº 12.551 da Avenida Sapopemba: linha 7-8 (10.19m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua João Lopes de Lima; linha 8-5 (36,00m), confrontando com área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de marco de 2012:

b) perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20132C, com área de 218,45m² (duzentos e dezoito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (73,44m), no alinhamento ímpar da Avenida Sapopemba; linha 2-3 (3,00m), linha 3-4 (71.59m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel; linha 4-1 (3,00m), confrontando com a calçada

pública do alinhamento ímpar da Avenida Sapopemba; c) perímetro 17-18-19-20-17, bloco 20133A, com área de 188,82m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), a saber: linha 17-18 (46,07m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 18-19 (3,89m), confrontando com a área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de marco de 2012: linha 19-20 (49.45m), confrontando com o remanescente do imóvel; linha 20-17 (5,45m), na curva de concordância entre a Avenida Sapopemba e Rua Agustin

d) perímetro 13-14-15-16-13, bloco 20133B, com área de 206,50m² (duzentos e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), a saber: linha 13-14 (52,06m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 14-15 (4,23m), na curva de concordância entre a Avenida Sapopemba e Rua Benjamin de Tudela; linha 15-16 (52,98m), confrontando com o remanescente do imóvel; linha 16-13 (3,90m), confrontando com a área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de

e) perímetro 9-10-11-12-9, bloco 20133C, com área de 122.25m² (cento e vinte e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 9-10 (43,13m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 10-11 (3,00m), linha 11-12 (44.56m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel; linha 12-9 (3,00m), no alinhamento da Rua Benjamin

IV - planta DE-2.23.17.00/1E1-002-Rev 0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20135A, com área de 90,68m² (noventa metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (30,24m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 2-3 (3,00m), no alinhamento da Rua Gastão de Almeida; linha 3-4 (30,27m) e linha 4-1 (3.00m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel:

b) perímetro 5-6-7-8-5, bloco 20135B, com área de 227,42m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (75,90m), no alinhamento da Avenida Sapopemba; linha 6-7 (3,00m), confrontando com o imóvel de nº 21.940/13.542 da Avenida Sapopemba; linha 7-8 (75,94m), confrontando com o remanescente do imóvel; linha 8-5 (3,06m), no alinhamento da Rua Gastão de Almeida;

V - planta DE-2.25.02.77/1E1-001-Rev 0, com perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20137A, com área de 5.303,00m2 (cinco mil, trezentos e três metros quadrados), a saber: linha 1-2 (42,61m), no alinhamento ímpar da Rua André de Almeida; linha 2-3 (119,20m), confrontando com o remanescente do imóvel de nº1673 Rua André de Almeida; linha 3-4 (43,40m), confrontando com a Linha de Transmissão; linha 4-1 (129,30m), confrontando com o imóvel de nº2100 da Rua André de Almeida;

VI - planta DE-2.25.02.00/1E1-001-Rev 0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 20136, com área de 1.563,90m² (um mil, quinhentos e sessenta e três metros guadrados e noventa decímetros guadrados), a saber: linha 1-2 (7,90m), no canto chanfrado da Rua André de Almeida e Avenida Ragueb Chohfi; linha 2-3 (10,54m), linha 3-4 (19,68m) e linha 4-5 (30,10m), todas no alinhamento ímpar da Avenida Ragueb Chohfi, linha 5-6 (24,50m), confrontando com o imóvel de nº1579 da Avenida Ragueb Chohfi; linha 6-7 (58,20m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento ímpar da Rua Vasco Coutinho; linha 7-1 (24,70m), no alinhamento par da

Rua André de Almeida; b) perímetro 8-9-10-11-8, bloco 20137, com área de 845,90m² (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), a saber: linha 8-9 (50,00m), no alinhamento par da Avenida Ragueb Chohfi; linha 9-10 (20,00m) e linha 10-11 (35,00m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel de n°1400/1500 da Avenida Ragueb Chohfi; linha 11-8 (25,00m), confrontando com o imóvel de n°205 da Avenida Forte de Leme.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros

constantes do "caput" deste artigo. Artigo 2º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, n° 6.306, de 15 de dezembro de 1975, n° 6.602, de 7 de dezembro de 1978, n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e n° 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - Ás despesas com a execução do presente decreto correrão a cargo da Companhia do Metropolitano de São Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2012 GERALDO ALCKMIN

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes Secretário dos Transportes Metropolitanos Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.457 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Transfere da administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para a da Secretaria da Segurança Pública, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para a da Secretaria da Segurança Pública, um imóvel localizado na Avenida Celso Garcia, nº 2.725, Parque do Belém, nesta Capital, contendo a área total de 5.167,81m2 (cinco mil cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob nº 19440, conforme identificado nos autos do processo SPDR-0727/12 (CC-115.024/12).

Artigo 2º- O imóvel objeto do artigo 1º deste decreto, destinar-se-á à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 27.277, de 10 de janeiro de 1957.

Palácio dos Bandeirantes. 15 de outubro de 2012 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento Regional Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública Sidney Estanislau Beraldo Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2012.

DECRETO N° 58.458, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto. Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a

procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Herman Jacobus Cornelis Voorwald Secretário da Educação

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Bruno Covas Secretário do Meio Ambiente

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2012.

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 58.458, de 15 de outubro de 2012

2 000 00 00 000 00 00 00 00 00 00 00 00							
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO DO	PARA
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	N.U.	SQC-III	VÂNIA ALVES FIALHO PAULO	18.373.700-3	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ELIZA DE BARROS GARCIA	34.871.347-2	QSAP	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES	16.502.667-4	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARILENE DE OLIVEIRA	14.393.974-9	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ODETE DOS PASSOS BELLIN	6.282.932	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	VERA LUCIA DOS SANTOS	13.317.571	QSSP	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	14.678.846	QSMA	QSSP

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 58.458, de 15 de outubro de 2012

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MIGUEL AUGUSTUS ESTEVEZ JACOB	30.160.066-1	EXONERAÇÃO	QSGP	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ISAIAS DE ALMEIDA	11.217.689-6	FALECIMENTO	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA HELENA DA ROCHA VERDURO	10.111.315-8	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	APARECIDA ZAGO SOARES FERREIRA	7.950.152	APOSENTADORIA	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SOC-III	BEATRIZ CAVASANA DOS SANTOS	7.919.163-0	APOSENTADORIA	OSF	OSSP

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-10-2012

No correio eletrônico SC, de 11-10-2012, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

OBJETO ENTIDADE VALOR (R\$) Espaço Edith Cultura Projeto Educativo - Festival de Arte Serrinha 75.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 101.267/2012 ficam os materiais excedentes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional de Marília, transferidos à Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado — Penitenciá ria de Marília e Anexo Semiaberto, como segue:

	9
Especificação do Material	Patrimônio – PR11
Cadeiras estofada fixa	055, 057, 059, 076,
	077, 870, 871, 872,
	876, 071 e 074
Cadeiras de madeira fixa	085, 868 e 869
Cadeiras estofada giratória	063 e 064
Sofá grande com encosto	906
Mesa para máquina	240
Mesas de escritório c/ 3 gavetas	221. 226 e 235
Mesas de escritório c/ 6 gavetas	217, 219, 220 e 879
	Cadeiras estofada fixa Cadeiras de madeira fixa Cadeiras estofada giratória Sofá grande com encosto

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 15-10-

Nos termos do art. 5º e do inc. III do art. 29 da LF 8.666-93; do art. 6º da LE 12.799-2008; o inc. II do art. 61 das instruções 1-2008 - (TCE/SP), faz saber o impedimento de pagamento da 2012PD02072, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica da UGE 280106, visto o credor estar inscrito no

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 15-10-2012

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA - Processo GG 99.649-2009 - Construção de ponte sobre o Rio Bravo (Usina) - CHP-040

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-30-630-09.

passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Vigência O presente convênio vigorará até 28-4-2013, podendo ser

prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido

no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE RIO CLARO - Processo GG 53.908-2010 -Construção de ponte sobre o Rio Passa Cinco

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-18-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 16-12-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - Processo GG 115.689-2011 - Construção de ponte sobre o Rio Santo Antonio, Estrada Municipal PSR-219

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-37-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 19-12-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.